



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CEP: 39.135-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (38)545-1122 - FAX: (38) 545-1163/1128

- PROJETO DE LEI Nº : 472/2001
Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Presidente Kubitschek dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Presidente Kubitschek diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adventos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal de Defesa Civil
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico-Operativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CEP: 39.135-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (38)545-1122 - FAX: (38) 545-1163/1128

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto de acordo com o disposto no decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei 253/85 de 17 de julho de 1985.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de maio de 2001.


Dr. Edson Viana Dias
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUATIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

ANDAMENTO DO PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 472/2001

QUE CRIA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL (CONDEC) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despacho do Sr. Presidente:-

À Comissão de FISC. FINANC. ORÇ. LEGIS. JUST. PED.

À Comissão de OBRA. SERV. PÚB. VIAC. E AGRIC.

À Comissão de EDUC. CULT. ASSISI. SOC. E SAÚDE

Para o seu PARECER.

Em 11 / 05 / 2001


.....
(Presidente da Câmara)

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de PRESIDENTE KUBITSCHKEK conjuntamente reunidos para examinar o projeto n. 472/2001, que CRIA A COORD. DE DEF. CIV. (CONDEC) EK., depois de vistos e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores vereadores.

Sala das Comissões, 11 / 05 / 2001

1) Comissão de


.....
de Antônio Assis
.....
.....

2) Comissão de Obras


.....
.....
.....

3) Comissão de Educação

de Wagner de Silveira
.....
.....




CÂMARA MUNICIPAL DE

Presidente Kubitschek

EM DISCUSSÃO

por

Sala das Sessões, / / 197

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

por

unanimidade

Sala das Sessões, 11 / 05 / 197 2001

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

por

unanimidade

Sala das Sessões, 11 / 05 / 197 2001

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

por

unanimidade

Sala das Sessões, 11 / 05 / 197 2001

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11 / 05 / 197 2001

(Rubrica do Presidente)